



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Lei nº 336 /2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O
QUADRIÊNIO DE 2013 A 31 DE
DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, a quem compete a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos na conformidade do Artigo 29, Inciso V da Constituição Federal;

O Prefeito Constitucional de Paulista-PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º : Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I – Prefeito	R\$ 12.000,00
II – Vice-Prefeito	R\$ 6.000,00
III – Secretários	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas desta Lei, são os constantes das dotações próprias da Câmara Municipal consignadas na lei orçamentária do município vigente para os exercícios de 2013 a 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista-PB em 02 de outubro de 2012.


SEVERINO PEREIRA DANTAS
(Prefeito Constitucional)